

Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 10 de fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1439– Decreto nº 119 de 08/02/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

DECRETO Nº 119/2017

“Determina aposentadoria compulsória de servidor, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o parecer da Procuradoria do Município e, em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, inciso II, e, § 2º, da CF/88, c/c art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 1.891/1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada aposentadoria compulsória, com proventos integrais ao tempo de contribuição, do(a) servidor público **Geraldo Pereira Ramos**, nascido em 04/05/1946, matrícula nº 990-3, cargo: motorista, nível: E, padrão: 80, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo público efetivo de motorista, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1.891/1990.

Art. 3º Considerando que as contribuições (Fonte de Custeio) foram devidas e pagas pelo servidor público ao INSS, por força da filiação obrigatória (Regime Geral de Previdência Social), a teor do artigo 201, da Constituição Federal de 1988, e, da Lei Municipal nº 2.523/1999, descontadas dos seus vencimentos pelo exercício do cargo público municipal, o presente Decreto da aposentadoria compulsória do servidor septuagenário está sendo encaminhado à referida autarquia para efeito de pagamento dos proventos por esta devidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 08 de fevereiro de 2017.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal